



Sindicato dos Técnico-Administrativos em Educação das Instituições Federais de Ensino Vinculadas ao Ministério da Educação e Cultura de Porto Alegre, Canoas, Osório, Tramandaí, Imbé, Rolante, Eldorado do Sul, Guaíba, Viamão e Alvorada

Edital n.º 5

Normativa para Inscrição de Chapas Eleição para Coordenação da Assufrgs Sindicato Gestão 2022/2025

A Comissão Eleitoral, reunida no 07 de março de 2022, baseando-se no previsto no Regimento Eleitoral e no Estatuto da ASSUFRGS, visando à **orientação para inscrição de chapa** para as eleições, decide:

1. Para inscrição de chapa, é necessária a entrega dos seguintes documentos:
 - a. “Requerimento para Inscrição de Chapa” – **duas vias assinadas por todos os membros da chapa**, onde deve constar:
 - i. Nome da chapa;
 - ii. Nome e Unidade dos candidatos;
 - iii. Assinatura de todos os componentes, que valerá como aceitação de participação na chapa;
 - b. “Termo de Aceite”, **assinado por todos os membros da chapa**;
 - c. Cópia do contracheque ou recibo de pagamento de mensalidade do mês anterior ao mês da eleição;
2. A chapa que não apresentar a nominata completa, conforme o artigo 8º, terá indeferido seu pedido de inscrição.
3. Para inscrição de chapa, pedimos atenção ao que dispõe o art. 4º do Regimento Eleitoral:

Av. João Pessoa, 1392 - Santana - CEP 90040-001 - Porto Alegre/RS

Fone/Fax (51)3228.1054 E-mail secretaria@assufrgs.org.br - Home Page <http://www.assufrgs.org.br>



Sindicato dos Técnico-Administrativos em Educação das Instituições Federais de Ensino Vinculadas ao Ministério da Educação e Cultura de Porto Alegre, Canoas, Osório, Tramandaí, Imbé, Rolante, Eldorado do Sul, Guaíba, Viamão e Alvorada

”Art. 4º - São eleitores e elegíveis os filiados da ASSUFRGS que estejam em dia com suas obrigações estatutárias, que tenham se inscrito como sócios até 60 (sessenta) dias antes da realização da eleição e que comprovem o pagamento da mensalidade no contracheque ou recibo de pagamento do mês anterior ao da realização da eleição.”

Parágrafo único – Em conformidade com Art.8 do Estatuto da ASSUFRGS, somente serão legíveis os filiados que não tenham débito com o sindicato, ou seja, que não possuam dívidas não negociadas relativas às mensalidades e/ou convênio.

4. Caso algum candidato esteja em débito com a Entidade, será necessário, **antes da inscrição da chapa**, que o referido candidato entre em contato com o Financeiro da ASSUFRGS, negocie a dívida e comprometa-se com a quitação do débito;
5. No momento da inscrição, as chapas deverão apresentar ofício de licenciamento, caso haja, na composição da chapa, candidatos membros do Conselho de Delegados ou do Conselho Fiscal. O ofício deverá ser assinado pelo membro do Conselho de Delegados ou do Conselho Fiscal que está se licenciando para concorrer à Coordenação da ASSUFRGS.
6. Toda a documentação deverá ser entregue na Secretaria da ASSUFRGS, localizada na rua João Pessoa, 1392, das 9h às 17h exceto no dia 24 de março de 2022 que será até as 12h.

Porto Alegre, 17 de março de 2022.

Comissão Eleitoral

Av. João Pessoa, 1392 - Santana - CEP 90040-001 - Porto Alegre/RS

Fone/Fax (51)3228.1054 E-mail secretaria@assufrgs.org.br - Home Page <http://www.assufrgs.org.br>